

Câmara Municipal de Óbidos		619
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2025

---Aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Pelas 11 horas e trinta minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se passado de imediato à apreciação do ponto único da ordem do dia:-----

190 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVA À DEFINIÇÃO DO PERFIL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS DE GESTÃO ADEQUADAS ÀS FUNÇÕES DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL ÓBIDOS CRIATIVA:** No seguimento da reunião de Câmara de 27 de junho de 2025, foi de novo presente o assunto supra mencionado, com os seguintes documentos cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4200/2025, datada de 23 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve:-----

---“ Assunto: Composição do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, EM-----

---O Presidente do Conselho de Administração da Óbidos Criativa EM, Dr. Ricardo Duque foi convidado para integrar o Gabinete do Ministério da Cultura, Juventude e Desporto do XXV Governo Constitucional, decidiu aceitar o mesmo e cessar o contrato de gestão para o mandato 2025-2027.-----

---Por forma a garantir o normal funcionamento das diferentes componentes da empresa e o cumprimento do seu Plano de Atividades, deliberou o Conselho de Administração apresentar ao Executivo Municipal uma Proposta de Composição de um eventual futuro Conselho de Administração, conforme ata em anexo, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal se junta proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal...”-

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 23 de junho de 2025:-----

-----"PROPOSTA-----

-----= Conselho de Administração da Óbidos Criativa, E.M. =-----

---Considerando que:-----

---1. Compete ao órgão executivo do Município designar o representante deste na assembleia geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do art. 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea oo), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o que ocorreu através da deliberação de 22 de Outubro de 2021, tendo sido designada a dirigente, à presente data, da Divisão

Câmara Municipal de Óbidos		620
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, Dra. Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida.-----

---2. Compete ao órgão deliberativo do Município designar o Fiscal Único sob proposta do órgão executivo, o que ocorreu na Assembleia Municipal de Óbidos em 19 de fevereiro de 2025, que deu continuidade à prestação da sociedade de revisores oficiais de contas denominada Garrucho, Viana & Associado SROC, Lda.-----

---3. Determina o artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, que a designação dos membros dos órgãos das empresas locais, ocorre da seguinte forma:-----

---a. Os membros do órgão de gestão ou de administração das empresas locais são eleitos pela assembleia geral.-----

---b. Compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o seu representante na assembleia geral da empresa local.-----

---c. Compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.-----

---d. A mesa da assembleia geral da empresa local é composta por um máximo de três elementos.-----

---e. O órgão de gestão ou de administração da empresa local é composto por um presidente e um máximo de dois vogais.-----

---4. Apenas compete à Câmara designar o representante do Município na assembleia geral da empresa local, o qual representa o sócio único Município, e vota, em assembleia geral da empresa local, as questões levadas à ordem do dia, decorrendo tais assembleias gerais nos termos do Código das Sociedades Comerciais.-----

---5. Aos membros do conselho de administração é aplicável o Estatuto do Gestor Público, conforme n.º 6 do artigo 10.º dos Estatutos da Óbidos Criativa, EM.-----

---6. Estabelece o n.º 1 do artigo 12.º do Estatuto do Gestor Público que estes são escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Acrescenta o n.º 2 que é competência do membro do Governo responsável pelo setor da atividade a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo, dos quais deve informar a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

---7. Os gestores são eleitos em assembleia geral da empresa local, contudo como refere Pedro Costa Gonçalves, no “Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local”, Edição Nova Almedina 2012, na página 156 que, conforme determina o Estatuto do Gestor Público (E.G.P.), os gestores locais devem ser “... escolhidos de entre pessoas de comprovada idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público e habilitadas, no mínimo, com o grau de licenciatura. Numa leitura adaptada ao universo local do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Estatuto, cabe ao órgão executivo das entidades públicas participantes a definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do cargo.”-----

---8. A Óbidos Criativa, E . tem como propósito, entre outros Promover a qualificação do potencial humano através da incorporação de novos modelos conceptuais de aprendizagem, através de redes capazes de criar um ecossistema propício, capaz de qualificar recursos com a capacidade de responder favoravelmente num contexto internacional às alterações sistemáticas da economia. desenvolvimento conceptual e experimentação na educação criativa. A promoção da qualificação do potencial humano. A valorização profissional, através da prestação de serviços na área da formação profissional. A promoção e intercâmbio com instituições congéneres nacionais ou

Câmara Municipal de Óbidos		621
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

estrangeiras no domínio das suas atividades. A realização de atividades que visam a promoção do desenvolvimento económico local, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão social através do desenvolvimento de atividades de promoção e gestão de equipamentos, projetos e iniciativas nos domínios da educação, da cultura, e do turismo de idosos. A conceção, criação, implementação, promoção e gestão de projetos de apoio ao desenvolvimento e inovação empresarial, incluindo o apoio inovação sistémica dentro e entre empresas locais nos diferentes sectores de atividade económica. A cooperação internacional, incluindo a criação de redes internacionais na persecução do desenvolvimento criativo e internacionalização da economia local. apoio e atração de novos empreendedores, num contexto internacional; A promoção e realização de atividades culturais e a promoção turística do Município de Óbidos nacional e internacionalmente A realização e promoção de e posições, cursos, colóquios, e ou conferências. A promoção e desenvolvimento de todas as ações conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos; A gestão de espaços públicos e concessões municipais, incluindo a gestão de e equipamentos e de bens educativos, culturais, recreativos, de lazer e turísticos.-----

---9. Que o Conselho de Administração deverá ter como denominador comum a Inovação, enquanto capacidade de responder de forma criativa aos desafios que se lhe colocam; O Dinamismo e a Proximidade, através da capacidade de concretizar projetos que antecipem as necessidades dos munícipes. A Audácia para fazer diferente e o Rigor, através da capacidade de potenciar os meios e recursos disponíveis.-----

---10. Que o Conselho de Administração deverá reunir as seguintes competências:-----

Liderança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Influenciar o comportamento e atitudes de outras pessoas em contexto organizacional. 2. Liderar projetos/programas/organizações com grau de complexidade e responsabilidade. 3. Lidar com situações de pressão, encarando-as de forma positiva e levando a equipa a aderir às suas orientações.
Colaboração	<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar sinergias com os elementos das equipas com que interage, comunicando de forma cordial e afável. 2. Estabelecer acordos e consensos com pessoas e grupos, atingindo objetivos que visam o aumento da eficácia e eficiência da organização.
Motivação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Valorizar o trabalho pela satisfação que o mesmo lhe confere, mostrando-se entusiasmado e transmitindo esse entusiasmo às equipas que lidera. 2. Mostrar-se resiliente na execução de atividades que exigem esforço acrescido.
Orientação Estratégica	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planear de forma estratégica as atividades que estão sob a sua responsabilidade. 2. Alerta à influência das suas decisões no futuro da organização, antecipando resultados e prevendo efeitos adversos. 3. Demonstrar coerência e linha de continuidade no pensamento estratégico.
Orientação para resultados	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir resultados, metas e objetivos de forma determinada e mensurável. 2. Desafiar os outros e a si próprio, demonstrando-se enérgico na tomada de decisão.
Orientação para o cidadão e serviço de interesse público	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar serviço de qualidade, promovendo na sociedade o aumento da confiança nas organizações onde colabora. 2. Orientar a sua actividade respeitando os valores éticos e deontológicos do serviço público.
Gestão da mudança e inovação	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adaptar-se a novas situações, ultrapassando condicionalismos e resistências, aderindo a novos processos de gestão. 2. Diagnosticar necessidades de mudança e apoiar ativamente a sua

Câmara Municipal de Óbidos		622
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

	implementação. 3. Mostrar-se empreendedor com visão compreensiva dos diversos contextos para induzir novas soluções.
Sensibilidade social	1. Participar em organizações ou atividades de cariz e intervenção social e comunitária. 2. Orientar para atender às necessidades dos outros, tendo em consideração o bem comum.
Experiência profissional	1. Experiência em cargos de gestão/direção/coordenação/chefia. 2. Demonstração de abrangência de conhecimento técnico e de gestão.
Formação académica	Possuir habilitação académica, no mínimo equivalente ao grau de licenciatura.

---Assim, considerando a previsão legal do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, na sua atual redação, e o estatuído no artigo 11.º dos Estatutos, de que o mandato dos titulares do Gabinete da Presidência conselho de administração é de três (3) anos, podendo ser renováveis três vezes consecutivas, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos informe o seu representante na entidade Óbidos Criativa, EM, de nova composição do Conselho de Administração da Óbidos Criativa, E.M., pelos cidadãos infra que reúnem os requisitos de perfil, experiência profissional e competência de gestão para os cargos, conforme informação curricular que se junta:-----

---Presidente do Conselho de Administração (não executivo) – Tenente-Coronel Paulo Alexandre de Sousa dos Santos-----

---Vogal (não executivo) – Dra. Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis-----

---Vogal (não executivo) – Dr. Pedro de Jesus Rodrigues-----

---Propõe-se que exerça funções de Administrador Executivo, Pedro de Jesus Rodrigues.----

---Mais se propõe, em caso de aprovação da presente proposta, e atendendo ao facto de o Município ser o único accionista, que os assuntos a deliberar pela Assembleia Geral nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, sejam enviadas para prévia decisão da Câmara Municipal, em tempo útil de a representante do Município apresentar as instruções recebidas por este órgão executivo na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por agradecer e reconhecer a disponibilidade dos Senhores Vereadores para a realização da reunião de Câmara, tendo em conta a urgência do assunto para a gestão da Empresa Municipal e a necessidade de a mesma ocorrer antes da Assembleia Geral da Óbidos Criativa, E.M..-----

---Salientou ainda que a realização daquela reunião extraordinária exigia um prazo mínimo de 48 horas, de forma a viabilizar a sua concretização e permitir a deliberação do ponto em causa, na sequência da reunião de Câmara realizada na passada sexta-feira, dia 27 de julho de 2025. Concluída a exposição, deu então início ao processo de votação.-----

---Nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, procedeu-se a votação por escrutínio secreto e, tendo-se verificando-se o empate, com três votos contra e três votos a favor, passou-se de imediato à votação nominal.-----

---***Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Telmo Félix e***

Câmara Municipal de Óbidos		623
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal relativa à definição do perfil, experiência profissional e competências de gestão adequadas às funções do Conselho de Administração da Empresa Municipal, Óbidos Criativa, EM e informar o seu representante na referida entidade, de que os cidadãos em causa reúnem os requisitos de perfil, experiência profissional e competência de gestão para os cargos no Mandato 2025/2027.-----

---Mais deliberou que, atendendo ao facto de o Município ser o único acionista, que os assuntos a deliberar pela Assembleia Geral nos termos dos Estatutos e da legislação em vigor, sejam enviadas para prévia decisão da Câmara Municipal, em tempo útil de a representante do Município apresentar as instruções recebidas por este órgão executivo na Assembleia Geral da Óbidos Criativa, EM.-----

---Após a votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---" Os vereadores da oposição sempre defenderam um conjunto de alterações estruturais na esfera da Empresa Municipal Óbidos Criativa, a começar pela revisão dos estatutos que terminasse com a extraordinária situação de a Assembleia Geral da empresa, que decide todas as matérias importantes, como orçamentos e composição do conselho de administração, ser constituída por uma única pessoa. É absolutamente extraordinário que um Presidente de Câmara passe todo o seu mandato de 4 anos sem nenhuma intervenção a este respeito. Essa e outras situações, como as que estão relacionadas com recentes denúncias ao Ministério Público de irregularidades nas contratações por ajuste direto na Óbidos Criativa, aconselhavam à escolha de um conselho de administração, e designadamente de um membro executivo, com experiência na esfera da gestão pública e dos procedimentos administrativos públicos, longe das relações partidárias.

---Infelizmente, esta proposta do Presidente da Câmara, com esta constituição de novo Conselho de Administração, vem totalmente ao arrepio da realidade, e a bem dizer, do que seria desejável para a Óbidos Criativa.

---A Óbidos Criativa precisa de fazer o seu caminho, de ter a sua autonomia de gestão, de ter vida própria e não estar sempre amarrada aos ditames do Presidente da Câmara e à lista de contactos dos seus amigos do PSD e da JSD.

---Precisa de um Conselho de Administração que contenha gestores públicos, de experiência reconhecida, de idoneidade à prova de fogo, sem rabos de palha ou telhados de vidro. Alguém que pretenda trabalhar para os Municípios e para a comunidade com visão estratégica, em prol do coletivo, rigoroso na aplicação dos dinheiros públicos e independente do poder político.

Câmara Municipal de Óbidos		624
Ata n.º 14/2025	Reunião de 30.06.2025	

---Ora, esta proposta do Presidente da Câmara não é manifestamente um exemplo nem de independência, nem de afastamento dos amiguismos, nem sequer da desejada experiência profissional.-----

---O Presidente da Câmara escolheu para o Conselho de Administração pessoas que, ao mesmo tempo que pertencem à direção da Óbidos Criativa, exercem funções remuneradas para a Câmara, em consultoria no FOLIO, uma iniciativa cultural de ambas as entidades. Ora, estamos claramente numa situação de conflito de interesses e uso de vantagem ou benefício pessoal. Escolhe ainda pessoas cuja única experiência profissional na área da gestão pública foi assessorar o presidente cessante, numa espécie de herança ou sucessão. Já vimos isto na Câmara Municipal, agora chegou à Empresa Municipal. Entrou como estagiário, passou a efetivo, depois adjunto, um dia Presidente – a meritocracia no seu esplendor. Pois os vereadores do PS e da oposição votaram como sempre: não discutimos nomes, discutimos capacidades e perfis de competência e experiência. Nesta proposta do Presidente não encontramos nem uma nem outra e daí o nosso voto contra.-----

---Estamos na presença, não de uma escolha de um gestor público, mas de uma nova operação de distribuição de cargos públicos, os chamados *jobs for the boys*. Mais uma vez a confusão entre partido e Câmara, entre interesses públicos e interesses partidários.-----

---Para além do voto contra, deixámos em reunião de Câmara um desafio para o próximo Presidente da Câmara, qualquer que ele seja e de que partido seja – deixem a Óbidos Criativa fora dos vossos jogos de tabuleiro, e assegurem, tendo em conta o estatuto do Gestor Público, a contratação de gestores profissionais, independentes, idóneos, mais qualificados e experientes na esfera da gestão pública. Será melhor para todos..."-----

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 11 horas e 40 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----